

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

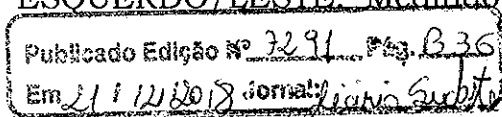
LEI MUNICIPAL 2.682/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de terreno no quadro urbano deste Município e dá outras providências”

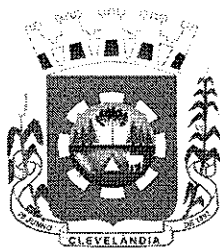
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar permuta de uma área de terrenos de propriedade do Município de Clevelândia, medindo superficialmente 300,00M2 (trezentos metros quadrados), localizada no Lote nº 2.1, desmembrado do Lote nº 02 da Quadra nº 83, parte da Matrícula nº 9.484, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: - FRENTE: Medindo 10,00 metros confronta com a Rua Marechal Bormann; - FUNDOS: Medindo 10,00 metros divide com o Lote3 nº 02-R (remanescente) da mesma quadra; - LADO DIREITO: Medindo 30,00 metros divide com o Lote 2-R da mesma quadra; - LADO ESQUERDO: Medindo 30,00 metros com o Lote nº 2.2 da mesma quadra.

Art. 2º. O Município de Clevelândia, receberá em troca da área descrita no artigo 1º uma área de terras de propriedade de JUNIOR DONIZETE BÓLICO FLIZIKOWSKI, medindo 576,00 M2 (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), localizada no lote 3-A da quadra 83, parte da Matrícula nº 1.826 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: - FRENTE/SUL: Medindo 22,30 metros divide com o Lote nº 3-A-R; - FUNDOS/NORTE: Medindo 22,30 metros divide com o Lote nº 02-R (remanescente) da mesma; - LADO ESQUERDO/LESTE: Medindo 27,10 metros divide com o Lote nº 03 da



Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

mesma quadra; - LADO DIREITO/OESTE: Medindo 24,55 metros divide 19,05 metros com o Lote nº 02-R (remanescente0 e medindo 5,50 metros divide com o Lote nº 2.2.

Art. 3º. A permuta será feita de forma pura e simples, envolvendo apenas os terrenos descritos nos artigos anteriores, sem nenhum outro ônus para qualquer das partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM
20 DE DEZEMBRO DE 2018.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal